

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de servidão de passagem temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Cessão de Servidão de Passagem Temporária com o senhor Leonel Vicente Lange, cujo objeto é a utilização temporária de área da propriedade do referido cidadão, para permitir o acesso à obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) São Caetano.

Art. 2º O contrato de cessão de servidão de passagem será regido pelas seguintes condições principais:

I – A servidão de passagem se dará pela extensão das áreas das matrículas nº 13.539, 13.540 e 13.541.

II - O prazo para execução dos serviços será aquele necessário à conclusão dos trabalhos, limitado ao período máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de início efetivo das atividades, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo ou até a conclusão da obra.

Art. 3º A celebração do contrato ocorrerá mediante a assinatura pelas partes envolvidas e deverá ser registrado conforme a legislação pertinente.

Art. 4º O valor da indenização será pago conforme os termos acordados no contrato, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 4.800,00

(oitocentos reais), com a classificação e utilização de recursos nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL
Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente:
Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de passagem onerosa sobre lote lindeiro de propriedade privada sob as matrículas de nº 13.5339, 13.540 e 13.541, localizado na rua Presidente Vargas, quadra 66, lote 05, São Caetano, do Sr. Leonel Vicente Lange. A medida é imprescindível para assegurar o acesso adequado ao imóvel pertencente ao Município, em atendimento ao interesse público.

A necessidade da passagem decorre da obra de ampliação da EMEF São Caetano, cuja execução demanda acesso seguro ao terreno municipal. A utilização do lote lindeiro permitirá melhor organização da circulação, contribuindo diretamente para a segurança dos alunos e de toda a comunidade escolar.

Ressalta-se que a passagem onerosa será indenizada de forma mensal ao proprietário do imóvel, no valor de R\$ 800,00, enquanto perdurar a necessidade do uso mediante contrato firmado entre as partes, observando-se a necessidade temporária, responsabilidade por eventual degradação, consertos e demais itens que se fizerem necessários.

Colocamos a matéria para apreciação e votação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal